



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2605056400100050301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Nancy Lins de Carvalho - **CNPJ/CPF:** 243.837.323-72

Endereço: Rua Joaquim Pedro Severino - 111 - Parque Tijuca - Maracanaú - CE - 61917-130

Telefone: (85) 99961-9542

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: ASSOCIACAO FUTURO ENERGIA SOLAR

Nome Fantasia: ASSOCIACAO FUTURO ENERGIA SOLAR

CPF/CNPJ: 46.985.873/0001-00

Endereço de Correspondência:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **23/06/2026 às 10:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/goa-oyvz-pxz>

Relato:

A consumidora relata que realizou contratação junto à empresa reclamada em 09/06/2023, cuja finalidade consistia na obtenção de descontos na fatura de energia elétrica.

Durante a vigência do contrato, surgiu a oportunidade de aquisição de um equipamento de energia solar fornecido pela empresa CompreEnergy. Contudo, após a aquisição do aparelho, a instalação não pôde ser realizada, em razão da existência de contrato ativo de fornecimento de energia vinculado à empresa reclamada, conforme informação prestada pela Enel.

Diante disso, a consumidora entrou em contato com a empresa reclamada no mês de março de 2026, solicitando o cancelamento do contrato. Entretanto, foi informada de que o cancelamento estaria agendado apenas para o dia 06/06/2026.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

A consumidora informa estar ciente da cobrança referente à fatura do mês de maio de 2026. Contudo, a empresa reclamada informou que poderiam existir cobranças adicionais relativas a possíveis ajustes ou pendências financeiras, cujo pagamento seria necessário para a efetivação do cancelamento contratual. A consumidora afirma que não possuía conhecimento prévio acerca da existência de tais cobranças adicionais.

Diante da situação, a consumidora procurou este Órgão em busca de solução para a demanda.

Pedido: Por fim, a consumidora requer o cancelamento imediato da contratação, bem como a inexigibilidade das cobranças adicionais consideradas indevidas.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 21 de Maio de 2026 .

Sávio Henrique Jorge de Oliveira

SÁVIO HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 21/05/2026

Ass. do consumidor(a): *Nancy Lins de Carvalho*

Nancy Lins de Carvalho